Projeto de Lei Nº 2022

Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down no Município do Cabo de Santo Agostinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO faço saber, em cumprimento ao artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o laudo médico pericial de Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down de passa a ter prazo de validade indeterminado:

§ 1º O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º O laudo ou o relatório médico terá validade em todas as escolas públicas ou particulares de ensino do Cabo de Santo Agostinho, bem como para empresas particulares ou da administração pública em geral.

§ 3º O laudo ou o relatório médico terá indicação do código da classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde (CID).

§ 4º O laudo ou o relatório médico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, filiação, local e data de nascimento, número de carteira de identidade civil, número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) e endereço residencial complet

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal,

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de Novembro de 2022.

JOBSON SILVA DE AMORIM:07655597499

Assinado de forma digital por JOBSON SILVA DE AMORIM:07655597499
Dados: 2022.11.04 09:09:53 -03'00'

JOBSON SILVA DE AMORIM

Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei busca tornar indeterminado o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Venho por meio deste Projeto de Lei tentar facilitar a vida de familiares e de pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Síndrome de Down pelo menos no que se refere à necessidade reiterada de obtenção do laudo médico supracitado.

É que o autismo e a Síndrome de Down são condições permanentes, portanto, acompanharão a pessoa portadora por toda sua vida, não sendo razoável a emissão de laudos com validade pré-determinada. Pode-se mesmo dizer que não faz sentido isso. É um procedimento desnecessário e bastante oneroso tanto para as pessoas com autismo ou Síndrome de Down quanto para suas famílias, por isso apresento esse Projeto de Lei que determina que a validade do laudo médico pericial seja permanente.

Assim, solicitamos a cooperação dos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei, que trará maior respeito e razoabilidade ao tratamento das pessoas com transtorno do espectro autista ou Síndrome de Down, bem como de suas famílias.